



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

*rubens
xavier de lima*

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0159/2025

AUTORIA: VEREADOR DITO SANTOS

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Comissões:

- Comissão de Justiça e Redação**
- Comissão de Finanças e Orçamento**
- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas**

Com fulcro no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 0159/2025.

EMENTA: Na Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2025, o vereador Dito Santos apresentou o Projeto de Lei nº 0159/2025 que “Dispõe sobre a Denominação de uma Rua BENEDITO VIEIRA DA SILVA, localizada no Bairro do Rio de Una de Cima no Município de Ibiúna e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 159/2025, de iniciativa do nobre Vereador Benedito Alves Dos Santos, que visa denominar como “Rua BENEDITO VIEIRA DA SILVA” uma via pública localizada no Bairro do Rio de Una de Cima.

A propositura informa que a via se inicia no Km 3,5 da Estrada Municipal José Dias de Oliveira e possui uma extensão de 900 metros, já fazendo parte da malha viária do município e contando com infraestrutura de rede elétrica. Conforme

*rubens
xavier de lima*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

[Handwritten signature]

mencionado, foram anexados ao processo o croqui da localização e a certidão de óbito do homenageado, cumprindo os requisitos para a tramitação.

O projeto foi, então, encaminhado para a análise destas comissões permanentes quanto à sua legalidade, mérito e adequação financeira.

II – ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE

(Comissão de Justiça e Redação)

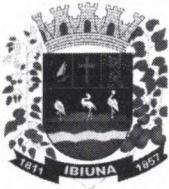
1. Competência e Iniciativa: A denominação de logradouros públicos é matéria de evidente interesse local, cuja competência para legislar é do Município, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal. A iniciativa para tais projetos é concorrente, podendo partir tanto do Chefe do Executivo quanto dos membros do Legislativo, o que legitima a presente proposta.

2. Conformidade com a Lei Orgânica Municipal: O projeto está em conformidade com o art. 175 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, que veda a atribuição de nomes de pessoas vivas a bens públicos. A exigência legal é plenamente atendida com a juntada da certidão de óbito do Sr. Benedito Vieira da Silva.

Adicionalmente, o projeto tem natureza declaratória, não invadindo a esfera de competência da administração municipal nem criando obrigações que exijam a iniciativa exclusiva do Prefeito.

Conclusão da Comissão de Justiça e Redação: A matéria cumpre os requisitos de constitucionalidade e legalidade, seguindo a boa técnica legislativa. Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

III – ANÁLISE DE MÉRITO

(Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas)

O mérito da propositura é indiscutível. A oficialização do nome de uma via pública é um passo essencial para a organização territorial e para a promoção da cidadania. A identificação formal da rua facilita o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, segurança e correios, além de ser fundamental para a localização por parte de moradores, visitantes e prestadores de serviço. A medida também tem o mérito de homenagear um cidadão, valorizando a história da comunidade.

Conclusão da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas: Reconhecido o manifesto interesse público da matéria, o parecer é FAVORÁVEL à sua tramitação.

IV – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Comissão de Finanças e Orçamento)

Ainda que o Art. 4º do projeto mencione que as despesas correrão por conta de dotações próprias, a natureza da proposição é declaratória e não cria despesas novas e contínuas para o município. Os custos associados à confecção e instalação de placas de sinalização são pontuais, de baixo impacto, e podem ser perfeitamente absorvidos pelas dotações orçamentárias já existentes na secretaria competente para manutenção e serviços urbanos. Portanto, o projeto não causa desequilíbrio nas contas públicas e é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Conclusão da Comissão de Finanças e Orçamento: Pela inexistência de impacto orçamentário-financeiro relevante, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação.

V – CONCLUSÃO FINAL

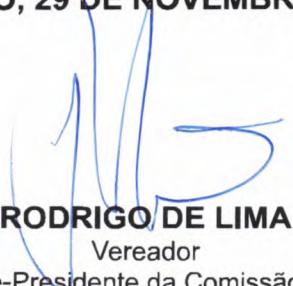
Face ao exposto nas análises setoriais, as comissões permanentes signatárias manifestam-se de forma unânime e concluem pela:

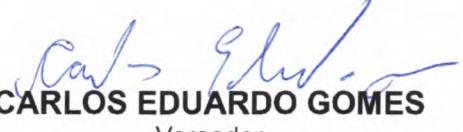
REGULAR TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 159/2025.

É o parecer,

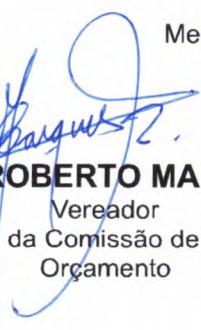
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 29 DE NOVEMBRO DE 2025.


LUCAS PIRES DE MORAES
Vereador
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação


RODRIGO DE LIMA
Vereador
Vice-Presidente da Comissão de
Justiça e Redação


CARLOS EDUARDO GOMES
Vereador

Membro da Comissão de Justiça e Redação


CARLOS ROBERTO MARQUES JR.
Vereador
Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
Vereador
Vice-Presidente Comissão de Finanças e
Orçamento



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br


VOLNEI GALVÃO

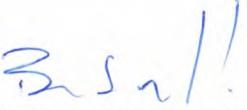
Vereador

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Vereador

Presidente da Comissão de Obras, Serviços
Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,
Segurança Pública, e Atividades Privadas.


BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de Obras,
Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e
Atividades Privadas.


ADEILTON VIEIRA PINTO

Vereador

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.